



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

Em 10/12/2024 RESOLUÇÃO Nº 06/2024.

Através de Quinto de
João da Costa

Ass. [Assinatura]

"Dá nova redação aos arts. 4º e 5º da Resolução 01/2013; ao art. 7º da Resolução 04/2016 e cria novas disposições para fins de estágio de estudantes no âmbito do Poder Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e o seu Vereador Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Resolução 01 de 14 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Bacharéis em direito, se estudantes em curso a nível de pós-graduação; no efetivo exercício de estágio, receberão a título de bolsa de estudos a quantia correspondente a 01(um) salário mínimo nacional; mensalmente".

Art. 2º O *caput* do artigo 5º da Resolução 01/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Câmara Municipal de João Pinheiro poderá conceder bolsa de estudos para até o máximo de 02(dois) estudantes de Pós-Graduação em direito".

Art. 3º O *caput* do artigo 7º da Resolução 04 de 02 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Os estudantes em curso de bacharel em direito, no efetivo exercício de estágio, receberão a título de bolsa de estudos a quantia correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional; mensalmente".

Art. 4º Os estágios tratados nas resoluções 04/2016 e 01/2023, serão realizados em unidades administrativas que propiciem experiência prática, mediante efetiva participação em serviços, programas, planos e projetos cuja estrutura



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional do estudante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Pinheiro – Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO GOMES DE SÁ

Presidente